



PREFEITURA DE
PACATUBA



APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

R. Cel. João Carlos, Nº 345 – Centro

CEP. 61.801-215 - Pacatuba-CE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.010/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GABINETE DA PREFEITA

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E PATRIMONIAL

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA – PACATUBAPREV

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e normativos internos. Decreto Municipal nº 2424 de 28 de dezembro de 2023.

1 - INTRODUÇÃO:

1.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar objetiva identificar a melhor solução e avaliar a sua viabilidade técnica e econômica, demonstrando os elementos e informações essenciais que servirão para embasar o Termo de Referência, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública para atender às necessidades voltadas a assegurar a aquisição de gás liquefeito de petróleo - glp (gás de cozinha), envazado em botijão de 13 kg.

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I):

2.1. Trata-se da necessidade de procedimento para a aquisição de gás liquefeito de petróleo - glp (gás de cozinha), envazado em botijão de 13 kg, que é de suma importância e justifica-se para dar suporte às atividades diárias das unidades administrativas do Município de Pacatuba - Ce, como o cozimento de alimentos, preparação de lanches, café, chá e diversos, nesse contexto, torna-se imprescindível.



reconhecer que a manutenção do regular funcionamento das unidades administrativas, depende diretamente da disponibilidade contínua e segura do gás GLP.

2.2. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude, por exemplo, o gás GLP é componente indispensável ao funcionamento das cozinhas escolares, responsáveis pela preparação das refeições fornecidas aos alunos da rede pública municipal de ensino, assim como na esfera da Secretaria Municipal de Saúde, a recarga de gás GLP se revela fundamental para o funcionamento adequado de unidades básicas de saúde, centros de atendimento e outras instalações á rede Municipal.

2.3. Considerando, ainda, que a demanda por recargas de GLP é variável e depende da dinâmica de funcionamento de cada unidade administrativa, dessa forma, uma vez identificada e formalizada, por meio dos Documentos de Formalização de Demanda elaborados pelas Secretarias requisitantes, resta caracterizada a necessidade administrativa devidamente justificada, nos termos preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, possuindo qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Além disso, o gerenciamento e a elaboração de fluxos de contratação são fundamentais para assegurar a eficiência e celeridade nos processos administrativos, possibilitando a automatização e otimização das aquisições públicas.

2.2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de utilização nas copas e refeitórios das diversas unidades administrativas do Município de Pacatuba-CE, onde são preparados cafés, chás para visitantes e servidores. Os benefícios indiretos resultantes da contratação estão atrelados à contribuição que um ambiente bem estruturado e planejado pode realizar para a cidadania quanto às demandas da sociedade, com foco nas prioridades sociais e na redução dos déficits nacionais de atendimento.

2.2.2. Nesse sentido, é imprescindível a autorização do pleito para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas pelas unidades administrativas do Município de Pacatuba-Ce.

3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II):

3.1 - A presente contratação possui previsão no PCA - Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2025.

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III):

4.1 - A Prefeitura Municipal de Pacatuba pretende realizar a contratação de empresa para aquisição de gás liquefeito de petróleo - glp (gás de cozinha), envazado em botijão de 13 kg. Considerando-se a natureza dos objetos desta contratação, faz-se necessário o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) a(s) contratada(s) deverá(ão) executar os serviços ou entregar o(os) o(s) item(ns) no prazo, dentro das especificações técnicas e requisitos de qualidade, no endereço especificado na Ordem de Compras/Serviço;
- b) a entrega do objeto deve ser feita em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Contratante;
- c) a empresa fornecedora dos itens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;
- d) Em caso de substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a contratante;
- f) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- g) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência e demais referências vinculam a contratada;
- h) A Licitante deverá apresentar o Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, atestando que a licitante pode exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- i) A Licitante deverá apresentar Licença em plena validade expedida pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará;
- j) No tocante ao requisito para participação do licitante, a interessada deve possuir regularidade para habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica, financeira e técnica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

4.1.1 - Em síntese, a(s) contratada(s) deverá(ão) obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

4.2 - SUBCONTRATAÇÃO: é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

4.3 - NATUREZA: Considerando o descrito supra, verifica-se que se tratam de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pacatuba pretende adquirir.



325

4.4 - **GARANTIA DA PROPOSTA:** Deverá ser exigida, juntamente com a Proposta de Preços, a **GARANTIA DE PROPOSTA** prestada em favor do MUNICÍPIO, no valor correspondente a 1% (um por cento), do VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 58 c/c art. 96, §1º da Lei nº 14.133/21.

4.5 - **NECESSIDADE DE GARANTIA DE EXECUÇÃO:** não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

4.6 - **REGIME DE EXECUÇÃO:** Aquisição ou Execução parcelada conforme demanda.

4.7 - A autorização de fornecimento do produto contendo a nota de empenho será enviada por E-mail.

4.8 - O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante transferência bancária.

4.9 - Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.

4.10 - A definição dos requisitos da contratação é um passo fundamental para assegurar a seleção da solução mais adequada às necessidades da Prefeitura Municipal de Pacatuba/CE, priorizando o equilíbrio entre qualidade, custo-benefício e sustentabilidade. Considerando a importância de fomentar práticas que promovam o desenvolvimento sustentável e o respeito ao meio ambiente, os requisitos desta contratação foram elaborados com base nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, visando também atender aos padrões mínimos de qualidade e desempenho. Destacamos a importância de adotar padrões que favoreçam o uso eficiente dos recursos e a minimização dos impactos ambientais, sem comprometer a eficácia e a funcionalidade do que será contratado.

5 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO (art. 18, §1º, IV):

5.1. As quantidades estimadas para a aquisição de gás GLP, foram definidas com base na necessidade identificada para o pleno funcionamento das diversas Unidades Administrativas do Município de Pacatuba/CE, conforme cálculos apresentados no Documento de Formalização de Demanda -DFD, os quantitativos estimados visam suprir as demandas de todas as Unidades Requiritantes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GÁS DE COZINHA ENVASADO (GLP) - RECARGA, ARMAZENADO EM BOTIJO DE 13KG.	UNID	3.156	R\$ 130,00	R\$ 410.280,00
02	VASILHAME RETORNÁVEL GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO BOTIJA DE 13KG. (VASILHAME E RECARGA)	UNID	284	R\$ 199,90	R\$ 56.771,60
VALOR TOTAL					R\$ 467.051,60

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V):

6.1. Levantamento de Mercado e Escolha da Solução.

6.1.1. Levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

6.1.2. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou o seguinte: Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas soluções que melhor



atendem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa, conforme exemplificado abaixo:

MUNICÍPIO	PROCESSO	OBJETO
URUOCA-CE	AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 202513653/2025	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA ESCOLA.
PACOTI-CE	EDITAL Nº 0406.01.2025-PE/2025	SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTIJÕES DE 13KG E BOTIJÕES COMPLETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PACOTI-CE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE	PE 027.2025-DIV/2025	REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, CARGA DE 13 KG, E DE VASILHAMES DE BOTIJÃO DE GÁS DE 13 KG DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE
SALITRE-CE	1605.01-2025-PE/2025	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E VASILHAMES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE

Fonte:

<https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&q=aquisi%C3%A7%C3%A3o%20de%20g%C3%A1s%20glp&status=todos&ufs=CE;>

<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas;>

6.1.3 - Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução para aquisição de gás liquefeito (GLP), predomina 04 (quatro) tipos de solução, conforme seguem detalhamentos:

I - O GLP é amplamente disponível e pode ser comprado em várias lojas e revendedores, tornando-o uma opção conveniente para muitas pessoas.

II- O GLP não depende da infraestrutura elétrica, o que o torna uma fonte de energia confiável.

III- As companhias distribuidoras, por sua vez, comercializam o GLP para revendas ou fazem atendimento direto a indústrias e comércio, podendo entregar a granel ou envazado em botijões.

IV- Seu valor costuma ser um pouco mais em conta que o gás natural.

6.2. Dessa forma, as soluções de mercado são as seguinte:

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DIRETO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP:



Vantagens:

- Solução rápida e direta para abastecimento das instalações públicas;
- Maior controle sobre a quantidade do gás liquefeito adquirido;
- Possibilidade de negociação de preços com fornecedores;
- Variedade de opções;
- Suporte técnico;

Desvantagens:

- Dependência de fornecedores externos;
- Possíveis variações de preço no mercado;
- Risco de desabastecimento em caso de problemas logísticos.

2. INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GÁS NATURAL:

Vantagens:

- Menor impacto ambiental em comparação com combustíveis tradicionais;
- Custo mais estável e previsível a longo prazo;
- Possibilidade de obter descontos fiscais ou incentivos governamentais.

Desvantagens:

- Investimento inicial alto na instalação da infraestrutura necessária;
- Dependência de fornecedores específicos de gás natural;
- Possíveis restrições regulatórias ou legislativas.

3. IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR:

Vantagens:

- Fonte renovável e inesgotável de energia;
- Redução significativa dos custos de energia a longo prazo;
- Imagem positiva perante a comunidade e potencial para receber apoio institucional.

Desvantagens:

- Investimento inicial alto para instalar os painéis solares;
- Dependência das condições climáticas para geração de energia;
- Possíveis restrições técnicas ou urbanísticas para instalação dos painéis.

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

Handwritten signature and marks at the bottom left of the page.

Handwritten signature and marks at the bottom center of the page.

Handwritten signature and marks at the bottom right of the page.

4. CONSTRUÇÃO DE LOCAL APROPRIADO PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE RECIPIENTES GLP NA SEDE DA PREFEITURA.

Vantagens:

- Controle direto: o que pode ser crucial em situações de emergência ou necessidade imediata;
- Acesso conveniente;
- Redução de custos logísticos;
- Segurança e conformidade;
- Resposta rápida a emergências.

Desvantagens:

- Para execução do projeto demandaria tempo;
- Treinamento apropriado para os funcionários que irão ficar responsáveis pelo armazenamento e distribuição;
- Os custos com a construção, treinamento e estruturação para o armazenamento dos cilindros.

Conclusão Final: A Melhor Solução

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha. A aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) ainda é a opção mais vantajosa em comparação a outras soluções energéticas devido a sua disponibilidade, rede de distribuição, facilidade de uso, controle de custos, eficiência energética, segurança e conformidade. Embora existam alternativas como energia elétrica, energias renováveis, gás natural e biogás, o GLP se destaca por sua infraestrutura estabelecida, flexibilidade, custos mais acessíveis, eficiência energética, segurança comprovada e conformidade com regulamentações, portanto esta é a solução que atende sem mais prejuízos a demanda solicitada por esse órgão, por esta razão optou-se por realizar um Pregão na modalidade Eletrônico com Sistema de Registro de Preços com julgamento **Menor Preço por Lote**. Além disso, engloba todas as exigências em uma única aquisição, essa abordagem proporciona não apenas ganhos de escala, mas também eficiência operacional substancial.

7 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI):

7.1 - A estimativa de contratação para o quantitativo total de 12 (doze) meses, é de R\$ 467.051,60 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, cinquenta e um reais e sessenta centavos), com base em pesquisas realizadas no site governamentais e ainda Portais de Transparência. Segue abaixo os links pesquisados e em anexo os documentos utilizados para base de cálculo.



Fonte de Pesquisa: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>; Nº 329
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1;



8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII):

8.1. Foram realizadas consultas de Pregões Eletrônicos no Portal de Compras Governamentais, Painel de Compras, apresentando lotes com quantitativos compatíveis com a necessidade das Secretarias demandantes;

8.2. O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

8.3. O uso do GLP como fonte de energia para cozinhas oferece diversas vantagens em termos de praticidade e segurança. Por se tratar de um combustível limpo e de fácil armazenamento, o GLP é uma opção ideal para o preparo de alimentos, garantindo uma operação mais eficiente e econômica.

8.4. Além disso, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de GLP permite à Prefeitura de Pacatuba/CE contar com um serviço de qualidade, com entregas regulares e programadas de acordo com a demanda do município. Isso evita possíveis interrupções no abastecimento e garante o pleno funcionamento das cozinhas das instalações públicas.

8.5. Outro ponto importante a ser considerado é a questão ambiental. O GLP é uma fonte de energia mais limpa e sustentável em comparação com outras opções de combustível, contribuindo para a redução das emissões de poluentes atmosféricos e para a preservação do meio ambiente.

8.6. Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento parcelado conforme entrega de autorização de fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos produtos bem como impacto no fluxo dos recursos financeiros.

8.7. Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas secretarias municipais.

8.8. Diante desses fatores, a escolha pela contratação de uma empresa para fornecimento direto de GLP se mostra como a melhor solução para atender às necessidades energéticas da Prefeitura Municipal de Pacatuba/CE, garantindo eficiência operacional, segurança, qualidade e sustentabilidade.

8.9. DIVULGAÇÃO DA IRP

8.9.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio



de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior, o que se vislumbra nesse caso, tendo em vista haver sido comunicada através de e-mail a intenção pelo Órgão Gerenciador: GABINETE DA PREFEITA.

8.9.2. Conota-se que foram juntados ao auto deste processo os DFD – Documento de Formalização da Demanda, para cumprimento quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133/2021 em caput do Art. 86, fixou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, §1º, VIII):

9.1. Conforme inciso V, alínea "b", do art. 40 da Lei nº 14.133/21, determina o parcelamento como princípio, desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. O fracionamento em itens é regra geral nas contratações públicas para ampliar a competitividade entre licitantes. Contudo, a presente demanda possui características semelhantes e, geralmente, são fornecidos por empresas do mesmo ramo.

9.3. Para esta contratação a equipe de planejamento recomenda que o processo licitatório seja realizado por lote, pois é o método que visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala; permite maiores descontos por parte de fornecedores especializados e ainda reduz o desinteresse dos licitantes por itens de baixo valor. O parcelamento do objeto, em itens, porém reunidos em grupos, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Visa, tão somente, assegurar a gerência adequada da contratação, atingindo a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública e dos munícipes em geral.

9.4. Diante disso, para a aquisição de que trata o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, opta-se pelo agrupamento de itens em lote, por serem de mesma natureza gerencial, sendo utilizado como critério de julgamento o menor preço por lote. Se aplicando, também, a cota reservada, que deverá seguir as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.



10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX):

10.1. Assegurar que as unidades administrativas mantenham sua capacidade de produção no que diz respeito ao preparo de alimentos que exigem processo de cozimento.

10.2. Além disso, haverá um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, uma vez que a empresa contratada será responsável por toda a logística de abastecimento de gás GLP, garantindo assim uma gestão mais eficiente e otimizada dos recursos do município.

10.3. Pretende-se contratar os itens descritos neste estudo ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas visando atender às demandas das secretarias do município.

10.4. Dessa forma, a contratação da empresa para fornecimento direto de GLP trará benefícios tanto em termos de economicidade, pela redução de custos, quanto em termos de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, otimizando a gestão dos órgãos públicos municipais e contribuindo para um funcionamento mais eficiente das instalações públicas.

11 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X):

11.1 - Em consonância com o artigo 18, §1º, X, da Lei 14.133/2021, e considerando a aquisição de gás GLP, destacam-se as seguintes providências para execução antes da assinatura do contrato:

11.1.2 - Capacitação dos Servidores Designados para Fiscalização e Gestão Contratual:

Realizar treinamento específico para os servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato, abordando aspectos como:

- a) Normas de segurança e qualidade dos equipamentos;
- b) Procedimentos de recebimento, conferência e armazenamento dos equipamentos;
- c) Monitoramento do cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Utilização dos instrumentos eletrônicos para registro de ocorrências e comunicações formais.

11.1.3 - Designação Formal do Fiscal e Gestor do Contrato:

a) Publicar portaria designando fiscais e gestores do contrato, incluindo substitutos para eventuais ausências, conforme exigido pela Lei 14.133/2021.

11.1.4 - Revisão e Adequação dos Instrumentos Contratuais:

a) Revisar todos os termos do contrato e anexos técnicos, promovendo ajustes necessários para garantir clareza e segurança jurídica.

11.1.5 - Garantia de Disponibilidade de Recursos Orçamentários:

a) Certificar-se de que os recursos orçamentários necessários estão devidamente empenhados para o início da execução contratual.

11.1.6 - Conferência da Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária da Contratada:

a) Realizar verificação integral da documentação obrigatória da empresa vencedora, atestando sua regularidade jurídica, social e fiscal.

11.1.7 - Elaboração de Cronograma Detalhado para Entregas e Fiscalização:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



a) Definir, em conjunto com a empresa contratada, o cronograma de entrega e instalação dos equipamentos.

11.1.8 - Comunicação às Secretarias Envolvidas:

a) Informar oficialmente todas as áreas envolvidas, sobre o início da nova contratação, garantindo a integração dos fluxos.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR

12.1. Não há contratações vigentes que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida.

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS (art. 18, §1º, XII):

13.1. Impactos Ambientais: Emissões de gases de efeito estufa: a queima do GLP libera dióxido de carbono (CO₂) e óxido nitroso (N₂O) na atmosfera, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas;

13.1.1. Poluição do ar interno: a combustão do GLP em espaços fechados pode gerar poluentes, como dióxido de carbono, monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NO_x) e partículas finas, que podem afetar a qualidade do ar interno, especialmente em ambientes mal ventilados;

13.1.2. Risco de vazamentos e explosões: vazamentos de GLP podem ocorrer devido a problemas técnicos, falhas nas instalações ou mau uso dos equipamentos. Esses vazamentos podem levar a acidentes graves, como incêndios e explosões;

13.1.3. Dependência de combustíveis fósseis: o GLP é derivado do petróleo, um recurso não renovável. A dependência contínua desse combustível fóssil contribui para a escassez de recursos e a emissão de gases de efeito estufa;

13.1.4. Descarte inadequado de botijões: o descarte inadequado de botijões de GLP pode resultar na contaminação do solo e dos recursos hídricos, representando um risco ambiental;

13.1.5. Riscos de manuseio inadequado: O manuseio incorreto do GLP, como armazenamento inadequado ou uso impróprio dos equipamentos, pode levar a acidentes pessoais, como queimaduras, intoxicações ou explosões.

13.2. Medidas de tratamento:

13.2.1. Eficiência energética e práticas sustentáveis: incentivo ao uso consciente e eficiente do GLP nas instalações dos fóruns, promovendo a conscientização sobre a importância da economia de energia; estímulo à adoção de equipamentos mais eficientes em termos energéticos, como fogões com baixo consumo de gás;

13.2.2. Ventilação de áreas internas: manter uma boa ventilação nos ambientes onde o GLP é utilizado, abrindo janelas e portas para permitir a circulação de ar fresco; realizar a manutenção regular dos



equipamentos de combustão, garantindo que estejam em bom estado de funcionamento e não emitam gases poluentes em excesso;

13.2.3. Inspeção dos equipamentos: realizar inspeções regulares nas instalações de gás para identificar possíveis vazamentos e corrigi-los prontamente; promover o treinamento adequado dos usuários sobre o manuseio seguro do GLP, incluindo a verificação de vazamentos, o uso correto de válvulas e o armazenamento seguro dos botijões.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII):

14.1. Em conformidade com o art. 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, que exige motivação e demonstração de viabilidade técnica, econômica e operacional, conclui-se que a aquisição de gás liquefeito de petróleo - glp (gás de cozinha), envazado em botijão de 13 kg, através do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços representa a solução mais eficaz para atender à demanda das diversas unidades administrativas do Município de Pacatuba/CE.

14.2. Esta modalidade assegura vantagens significativas, como ampliação da concorrência, obtenção de melhores preços, e total transparência no processo licitatório. Além disso, garante regularidade no fornecimento e manutenção de padrões rigorosos de qualidade e logística, conforme as exigências legais, como também permite organizar e gerenciar custos.

14.3. Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida, com vistas ao atendimento, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Pacatuba/CE, 09 de junho de 2025

José Átila Silva de Almeida

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

ANEXO I AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PLANILHA COM TODAS AS QUANTIDADES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), ENVAZADO EM BOTTÃO DE 13 Kg PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	EDUC.	SAÚDE.	ASSIST.	INFRA.	MEIO AMB.	ADM.	FINAN.	SEGR.	AGRÁRIO.	CULTURA	TURISMO	ECON.	GABIN.	INST.	QUANT. TOTAL
01	GÁS DE COZINHA ENVASADO (GLP) - RECARGA, ARMAZENADO EM BOTTÃO DE 13KG.	UNID	2.300	420	194	02	12	12	36	18	12	96	16	10	24	04	3.156
02	VASILHAME RETORNÁVEL GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO BOTTÃO DE 13KG. (VASILHAME E RECARGA)	UNID	30	40	194		02	1	3		01	06	1	02	03	01	284



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ANEXO II AO ESTUDO TÉCNICO COMPLEMENTAR - ETP

MAPA DE RISCOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), ENVAZADO EM BOTIÃO DE 13 Kg, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE

RISCO	Deficiência na definição da demanda	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Médio	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Elaboração do DFD	
DANOS	Atraso no processo licitatório	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Qualificação da equipe de planejamento	Responsável pela elaboração do DFD/Secretaria
	Conhecimento do escopo	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Reformulação da demanda	Responsável pela elaboração do DFD/Secretaria

RISCO	Não aprovação do Estudo Técnico Preliminar ou do Termo de Referência	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Médio	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Fase de Planejamento	
DANOS	Atraso no processo licitatório	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Instruir o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência em estrita conformidade às disposições legais aplicadas à contratação	Responsável(is) pelo Planejamento
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Exposição das disposições legais que a contratação deve seguir.	Responsável(is) pelo Planejamento



RISCO	Impugnações ao Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente aqueles decorrentes de erros no Termo de Referência e/ou orçamento estimativo	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Seleção do Fornecedor	
DANOS	Atraso no início da contratação e, consequentemente, na entrega do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	Responsável(is) pela elaboração do ETP e TR
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos, quando for o caso.	Autoridade competente

RISCO	Licitação deserta ou fracassada	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Fase de seleção	
DANOS	Atraso no início dos serviços e, consequentemente, na entrega do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Instruir o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação	Responsável(is) pela elaboração do ETP e TR
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Reanalisar as exigências da contratação e o valor estimado.	Responsável(is) pela elaboração do ETP e TR
	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse para uma posterior da repetição do certame.	Autoridade competente
	Republicar a licitação ou realizar dispensa de licitação, conforme o caso.	Autoridade competente



RISCO	A empresa vencedora do certame, quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
DANOS	Atraso no início e, consequentemente, na execução do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Responsável(is) pela elaboração do TR
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação.	Agente de Contratação.
	Enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Autoridade competente
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Nos termos do § 2º, art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.	Autoridade competente
	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Gestor do Contrato

RISCO	Atraso na assinatura do contrato	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Baixo	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
DANOS	Atraso no início e, consequentemente, na execução do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Observar os prazos previstos para assinatura do contrato assinado e notificar a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Fiscal do Contrato
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Gestor do Contrato

RISCO	Inércia em face do descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.
-------	--



PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Médio	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
DANOS	Deficiência na execução do contrato	
	Prejuízo ao desenvolvimento dos serviços e atividades administrativas	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Capacitação de servidores	Autoridade competente
	Conhecimento dos termos contratuais e das responsabilidades do Fiscal e Gestor do contrato	Fiscal do contrato; Gestor do Contrato
	Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal do Contrato
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Sanções administrativas	Gestor do Contrato
	Responsabilização da Gestão e Fiscalização do contrato	Autoridade competente

RISCO	Equilíbrio econômico-financeiro, antes do período de 12 meses, em casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato.
PROBABILIDADE	Médio
IMPACTO	Alto
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução do contrato
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do contrato.
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas

RISCO	Risco de inadimplência da Contratante.
PROBABILIDADE	Média
IMPACTO	Alto
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual



DANOS	Em caso de atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração, contado da data de liquidação da nota fiscal, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.	
	Atraso na execução dos serviços	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Realizar o pagamento dentro do prazo estabelecido	Autoridade competente
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Acompanhar os pagamentos dos fornecedores/prestadores de serviços, evitando atrasos	Setor Financeiro da Secretaria

RISCO	Extinção ou anulação do contrato, por culpa da Contratada	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
DANOS	Inexecução contratual	
	Prejuízo ao desenvolvimento dos serviços e atividades administrativas	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento da contratação.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever sanções que contemplem esta situação	Setor Financeiro da Secretaria
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada	Fiscal do Contrato/ Gestão do Contrato
	Nos termos do § 2º, art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor	Autoridade competente

Pacatuba-Ce, 09 de junho de 2025

JOSÉ ATILA SILVA DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO